

DECRETO Nº 2.070 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.



EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de IPTU, exercício 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Bezerros no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 42, da Lei Complementar nº 06, de 29 de setembro de 2005, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU, exercício 2017, pago até o dia 30 de abril de 2017, em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor principal.

Art. 2º - O valor principal poderá ser parcelado, sem descontos, em até 03 (três) vezes, e as parcelas não serão inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata este decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a quaisquer modalidades de inadimplência junto à municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 18 de janeiro de 2017.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito